



PLATAFORMA DE DISPUTA: BLL

| | | | | | |
|---|-----------|---|----------------------------------|--|---|
| Pregão Eletrônico Nº 085/2024 | | Data da sessão de abertura: 16 de setembro de 2024 às 09h00min | | | |
| Processo 174/2024 | Nº | Sistema de Registro de Preços? Sim | Edital ME/EPP? Não | Exclusivo | Reserva de cota ME/EPP? Sim |
| Valor Máximo: R\$1.178.581,58 (um milhão cento e setenta e oito mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos) | | | | | |
| Modo de disputa: Aberto | | Vistoria? Não | | Amostra/ Demonstração? Não | |
| Tipo de Licitação: Menor preço Unitário | | | | | |
| <p>O pregão será realizado por meio do endereço: www.bll.org.br</p> <p>O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/ e https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/1/</p> <p>Canais para envio de questionamentos, esclarecimentos ou impugnações: licitacaoirati@gmail.com ou www.bll.org.br.</p> | | | | | |
| É de fundamental importância à leitura integral e minuciosa do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente. Este Edital contempla as inovações trazidas pela Lei de Licitações 14.133/2021, portanto, é indispensável que os licitantes conheçam a nova legislação. | | | | | |



O Município de Irati, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 75.654.574/0001-82, com Paço Municipal junto a Rua Cel. Emilio Gomes, nº 22, Centro, Irati- PR, CEP: 84500-054, por meio do Departamento de Licitações e Compras, torna público que realizará a licitação abaixo indicada, através da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, pautando-se nas seguintes normas legais e regulamentos:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações complementares;
- Lei Municipal nº 4060/2015

O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública através da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do sistema da plataforma de licitações **Bolsa de Licitações do Brasil**, no seguinte endereço eletrônico:

www.bll.org.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, aqui denominado **Pregoeiro(a), ALINE CARLA BRANDALISE**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Autoridade Competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma **BLL COMPRAS**, acessível através do botão SISTEMA junto ao endereço supracitado, nos seguintes prazos, que utilizam como referência o Horário de Brasília:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 08h59min do dia 16 de setembro de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A partir das 09h00min do dia 16 de setembro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS



A partir das 09h01min do dia 16 de setembro de 2024

O PRESENTE EDITAL ACOMPANHA OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta de preços

ANEXO III – Documentos exigidos para habilitação

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Irati: <https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/1/>, podendo ser solicitada cópia integral, caso necessário, através do e-mail: licitacaoirati@gmail.com ou licitacaoirati1@gmail.com ou telefone: (42) 3132-6161 ou (42) 3132-6122 ou via Plataforma BLL, com respectivo atendimento durante o horário de expediente.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

I. **Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de móveis, eletrônicos, eletrodomésticos, materiais e utensílios de copa.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

I. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade,



regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.

II. Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma Bolsa de Licitações do Brasil (através do site www.bll.org.br ou telefone (41) 3097- 4600, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos credenciamento e oportuna habilitação.

III. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.

IV. Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Não poderão participar do certame:

I. Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

II. Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos.

III. Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

IV. Empresa que não possua representante cadastro no sistema Bolsa de Licitações do Brasil;

V. Empresas que não atendam as condições exigidas no Edital e seus anexos;

VI. Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no



Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI MUNICIPAL Nº 4060/2015.

I. A participação nesta licitação será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

II. Será concedido as MICROEMPRESAS os benefícios assegurados pelos Artigos 42, 43, 44, 45, 46 e 47 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

III. Para os itens com valor acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), será criada cota exclusiva para participação das microempresas/ empresas de pequeno porte, até o limite legal de 25%(vinte e cinco por cento) da quantidade estabelecida no termo de referência.

IV. Na cota não exclusiva para participação das microempresas/ empresas de pequeno porte, ainda permanecem válidas as condições de empate ficto e demais condições elencadas na Lei nº123/2006.

V. **As cotas de ampla participação são os itens identificados no termo de referência. Os demais itens são de participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte.**

VI. Nas cotas e itens exclusivos, ainda aplica-se a preferência local/ regional conforme Lei Municipal nº 4060/2015.

5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS

I. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



II. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

III. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

IV. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ou ao Município de Irati a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

V. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

VI. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

VII. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, através dos contatos: (41) 3042-9909; (41) 3091-9654; contato@bll.org.br;

VIII. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema,



concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, acompanhadas das Declarações também em Anexo, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. O envio dos referidos documentos ocorrerá somente pelo vencedor, conforme art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

II. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

III. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será utilizado o benefício contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

IV. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

V. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

VI. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

VII. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão solicitados e disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I. Os documentos de habilitação encontram-se exclusivamente expostos junto ao **Anexo Documentos exigidos para Habilitação**, sendo necessária também a apresentação das Declarações contidas nos anexos;

II. Os documentos de habilitação devem ser enviados juntamente da proposta



final da empresa, em campo próprio da plataforma BLL, em formato digital, após a disputa, sendo exigido apenas do vencedor;

III. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

IV. O Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, ou até mesmo para sanar qualquer incongruência nestes, podendo também realizar outras diligências quanto a demais documentos quando assim julgar pertinente.

V. O Pregoeiro, ao verificar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, efetuará consulta de eventuais impedimentos para licitar, da pessoa jurídica e de seus sócios, junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ocasião em que, identificando sanção que o impeça de contratar, o inabilitará;

VI. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

VII. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

VIII. A licitante que deseja utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devem apresentar Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conjuntamente com seus documentos de habilitação, indicando em campo próprio de seu cadastro junto a Plataforma BLL que se adequa aos requisitos legais. A apresentação de Declaração por empresa que não se adequa a Lei Complementar 123/2006 como forma de utilizar-se de benefício que sabe não ter direito configurará comportamento inidôneo e a consequente inabilitação da licitante, bem como abertura de processo administrativo e eventual averiguação de penalização.

8. DA PROPOSTA



I. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

II. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, mas de forma que não seja possível identificar sua própria empresa. Assim, para empresas que fabricam o produto a ser ofertado, sugere-se a utilização do termo “MARCA PRÓPRIA”. A não inserção de especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

III. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a. Valor unitário;
- b. Marca;
- c. Fabricante;

IV. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

V. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

VI. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

VII. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

VIII. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no



presente Edital de Pregão Eletrônico.

IX. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

X. A proposta apresentada terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

XI. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

XII. É manifestamente vedada a identificação dos licitantes participantes antes do término da fase competitiva.

XIII. Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

XIV. Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido.

XV. Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, quando restar evidenciado que a proponente não é capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

XVI. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta e demais documentos deverão ser inseridos em aba específica do sistema de pregão.

XVII. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas



apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

XVIII. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço com o seu valor vencido no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c. no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 8.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

d. na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e. o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

XIX. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

XX. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

XXI. A decisão pela homologação do certame e a Ata de Registro de Preços serão publicadas no Diário Oficial do Município;

XXII. A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Irati



obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

XXIII. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

XXIV. Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados. Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

9. DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA

I. Eventual necessidade de apresentação de amostras ou de oferecimento de garantia contratual serão dispostas nos Anexo I – Termo de Referência.

10. DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

I. A partir do horário previsto no Edital e na plataforma BLL, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços cadastradas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

II. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou que identifiquem o licitante;

III. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

IV. A decisão de classificação ou desclassificação não impede oportuna reforma quando evidenciado que se deu em desacordo ao instrumento convocatório ou a legislação vigente.

V. As empresas que ofertarem as propostas acima do valor máximo estabelecido em edital terão até o fim da fase de lances para adequação das mesmas, após esse período a proposta será desclassificada para aquele lote.

VI. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que



seguirão à fase de lances.

VII. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

VIII. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

IX. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

X. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

XI. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

XII. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

XIII. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

XIV. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

XV. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

XVI. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

XVII. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa



XVIII. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

XIX. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

XX. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

XXI. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

XXII. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

XXIII. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, se dentro do valor máximo admitido no Edital.

XXIV. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

XXV. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

XXVI. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



XXVII. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

XXVIII. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XXIX. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento

XXX. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

XXXI. Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme Artigo 60º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem

a. Sorteio.

XXXII. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta e demais documentos deverão ser inseridos em aba específica do sistema de pregão.

XXXIII. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



XXXIV. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XXXV. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

XXXVI. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

I. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

III. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

IV. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que a presente as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

V. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

VI. O Pregoeiro poderá convocar o licitante, mediante chat da plataforma, para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,



sob pena de não aceitação da proposta.

VII. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

VIII. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

IX. Caso seja necessário a apresentação de amostras, esta regra estará estabelecida no Anexo I – Termo de Referência.

X. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

XI. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

XII. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XIII. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

XIV. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, declarando o detentor da melhor proposta.

XV. Caso a pregoeira tenha que remarcar a data da sessão, a convocação será realizada através e exclusivamente pelo sistema de disputa, com aviso chat com pelo



menos 01 (um) dia útil de antecedência.

XVI. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI MUNICIPAL Nº 4060/2015, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

XVII. Após o encerramento do tempo de disputa, o (a) pregoeiro (a) examinará a classificação estabelecida de cada item. Na ocasião de uma ME/EPP com sede fora da região da AMCESPAR ostentar a condição de primeira colocada e os classificados remanescentes comprovarem a sede na região da Amcespar, será atribuída a Preferência de Contratação em seu favor, inclusive com seu preço final superior em até 10% ao primeiro classificado, nos termos dos art. 48 da LC 147/2014 e art. 33, §§ 3º e 4º da Lei Municipal nº 4060/2015. Caso não ocorram classificados remanescentes com sede na cidade de Irati, será atribuída preferência de contratação para as ME/EPP com sede na região da Amcespar. A aplicação de tal disposto tem por justificativa o fortalecimento da economia regional, remetendo a circulação dos recursos na região sede das MPE's participantes.

XVIII. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

XIX. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta e demais documentos deverão ser inseridos em aba específica do sistema de pregão.

12. DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

I. A proposta final ajustada do licitante declarado detentor da melhor proposta deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



b. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

II. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

III. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora.

IV. Os preços, os valores e os custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021).

a. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

V. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

VI. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

VII. Estando plenamente conforme a proposta ajustada apresentada, o Pregoeiro irá declarar a vencedora de cada item, oportunizando aos demais licitantes que manifestem seu interesse recursal.

13. DA HABILITAÇÃO

I. Após aceite da proposta, haverá convocação para inserção dos documentos de habilitação, conforme a relação de documentos contidos no anexo.

II. Caso o fornecedor já tenha inserido os documentos junto da proposta, poderá ser suprimida nova convocação.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



I. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

II. A falta de manifestação imediata e motivada, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

III. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

V. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

VI. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <https://blcompras.com/>.

VII. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

VIII. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

IX. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



X. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/1/>.

XII. Não havendo recurso, a Pregoeira encaminhará o procedimento à Procuradoria Jurídica para parecer.

XIII. Caso à pregoeira tenha que remarcar a data da sessão, a convocação será realizada através e exclusivamente pelo sistema de disputa, com aviso chat com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

I. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

II. Se o primeiro proponente classificado, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

III. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

IV. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

I. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de RP.

II. As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em uma Ata de Registro de Preço, cuja minuta se encontra no Anexo III deste Edital.



III.A Ata de Registro de Preços será encaminhada, sendo obrigação da Licitante a assinatura do instrumento, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento / publicação no diário oficial do município, caso não encaminhe o mesmo a divisão de contrato emitira notificação, para penalidades cabíveis.

IV.O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

V.A Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

VI.A proponente vencedora, que no prazo, convocada dentro da validade de sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar a Ata de RP, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou firmar declaração falsa, poderá ficar impedida de licitar com o Município de Irati.

VII.Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preço, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

VIII.Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

IX.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

X.quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



XI. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

XII. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

XIII. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

XIV. adjudicar e firmar o instrumento de contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

I. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame
- b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- c. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- d. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- e. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- f. deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- g. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



h. não celebrar o instrumento de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

i. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

j. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

k. fraudar a licitação

l. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

m. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

n. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

o. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for exigida;

p. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

q. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

XV. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

XVI. advertência;

a. multa;

b. impedimento de licitar e contratar e

c. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



XVII. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. as peculiaridades do caso concreto
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, conforme determinado em processo administrativo.

XVIII. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

XIX. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

XX. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas ao item I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

XXI. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item I, bem como pelas infrações administrativas previstas demais itens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

XXII. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade



promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

XXIII.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

XXIV.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

XXV.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

XXVI.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

XXVII.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

I.Adota-se nesta licitação e nos consequentes instrumentos de Contratos, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução dos instrumentos de contrato;



b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução dos instrumentos de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexequíveis;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução dos instrumentos de contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga dos dos instrumentos de contrato financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução dos instrumentos de contrato financiados pelo organismo.

III. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução dos instrumentos



de contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução dos instrumentos de contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

I.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

II.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

III.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

IV.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

V.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

VI.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

VII.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

VIII.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

IX.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

X.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:
<https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/1/>



XI. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Irati, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

XII. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

XIII. A Administração poderá, até a assinatura dos instrumentos de contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

XIV. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Irati, com exclusão de qualquer outro.

XV. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Padrão de Proposta;
- Anexo III – Modelo de Declaração unificada;
- Anexo IV – Minuta dos instrumentos de contrato.

Irati, 29 de agosto de 2024.

Jorge David Derbli Pinto

Autoridade Competente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de móveis, eletrônicos, eletrodomésticos, materiais e utensílios para copa.

1. DO OBJETO, JUSTIFICATIVA, DO VALOR E DA ENTREGA

1.1. O objetivo da presente licitação é a aquisição de móveis, eletrônicos, eletrodomésticos, materiais e utensílios para copa.

1.2. Os valores foram definidos considerando os valores pesquisados, a forma de entrega e o prazo para pagamento. A quantidade a ser licitada foi determinada com base no levantamento realizado nos equipamentos que fazem parte da Secretaria Municipal da Mulher, da Criança e da Pessoa Idosa e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3. A relação dos itens contendo as características, quantidades e valores máximos, constam no Anexo I, que totalizam R\$ 600.781,28 (seiscentos mil e setecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos). O valor foi obtido considerando a média dos valores obtidos na cotação de preços junto às fontes de pesquisa: Painel de Preços, Menor Preço Nota Paraná, editais de outros entes da Administração e sites de compras ou equivalentes.

1.4. O Município não se obriga a adquirir a totalidade dos itens licitados, podendo, a seu exclusivo critério, adquirir quantidades inferiores, conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária.

1.5. A presente licitação busca propiciar os seguintes benefícios a Prefeitura:

I- Economia de recursos a licitação garante a seleção da proposta mais vantajosa para o município, com base na competitividade entre as empresas participantes. Isso significa que a Prefeitura pode obter os bens desejados com o melhor preço possível, otimizando o uso dos recursos públicos;

II- Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra



centralizada;

III- Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

IV- O processo licitatório é regido por princípios de transparência e impessoalidade, o que garante a lisura e a equidade na escolha da empresa vencedora. Isso contribui para a boa gestão pública e combate à corrupção.

V- Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;

VI- Padronização e qualidade, a licitação possibilita a padronização dos bens adquiridos, o que facilita a gestão do estoque e a manutenção. Além disso, os critérios de licitação podem ser direcionados à seleção de produtos de alta qualidade, garantindo maior durabilidade e melhor custo-benefício;

VII- A aquisição de produtos de qualidade e duráveis pode reduzir a necessidade de substituições frequentes, promovendo uma gestão mais sustentável dos recursos materiais e financeiros.

1.7. No prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após a solicitação formal contados da data de recebimento da respectiva Nota de Autorização de Despesa, os produtos licitados deverão ser entregues no local indicado na NAD - Nota de Autorização de Despesa. A entrega dos objetos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia. Sendo que a ausência de justificativa será registrada e poderão ser tomadas as medidas administrativas cabíveis descritas na Minuta de Contrato.

1.9. Os locais de entrega serão repassados por meio da Nota de Autorização de Despesa.

1.10. Os produtos, QUANDO SOLICITADOS, deverão ser entregues nos locais indicados pela administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a solicitação formal, caso o prazo não possa ser cumprido a empresa deverá solicitar prorrogação do mesmo mediante autorização prévia. Será considerado descumprimento de cláusula contratual se ocorrer atraso não justificado.

1.11. O responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência



dos objetos, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e a substituição pelo objeto correto deverá acontecer no prazo de 20 (vinte) dias úteis sem qualquer custo adicional ao município. Os produtos serão conferidos por servidor do departamento solicitante, o qual efetuará o recebimento provisório.

2. DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso de o término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura de Irati, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. Quando do envio da nota fiscal, em atendimento ao decreto municipal nº 436/2023, a retenção do imposto de renda de pessoas jurídicas ocorrerá direto na fonte, tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1234 de 2012 da Receita Federal do Brasil.

2.2. As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

2.3. Eventuais correções financeiras, decorrentes de atrasos de pagamentos, deverão ser pleiteadas por via judicial. Não serão pagos valores além do estabelecido na Nota de Empenho, a título de multa, juros, mora, etc.

2.4. Os pagamentos serão efetuados por meio dos códigos reduzidos:

638 Reduz. - Equipamento e Material Permanente - 2199 Fonte

636 Reduz. - Equipamento e Material Permanente - 880 Fonte

281 Reduz.- Equipamento e Material Permanente - 2064 Fonte

279 Reduz.- Equipamento e Material Permanente - 934 Fonte

309 Reduz - Equipamento e Material Permanente - 2048 Fonte

311 Reduz - Equipamento e Material Permanente - 2115 Fonte

317 Reduz - Equipamento e Material Permanente - 1940 Fonte



Ou quaisquer dotações pertinentes da secretaria solicitante.

3. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

3.1. Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade, valor unitário, marca, constando ainda o número do pregão e da respectiva ata de registro de preços a que se refere.

3.2. Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições do edital.

3.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no edital.

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no anexo I e na proposta.

4.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

4.4. Os produtos deverão ser de alta qualidade, dentro do prazo de validade, e os que não atenderem a estas características deverão ser substituídos, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto.

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.6. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. Os quantitativos apresentados servem apenas para referência, não gerando garantia de manutenção de consumo para os contratos decorrentes do presente certame.

6. FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

6.1. A fiscalização instrumento de contrato caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal da Mulher, da Criança e da Pessoa Idosa, sendo efetuado pelas servidoras Marilene de Freitas Pereira, matrícula: 4551560, e Bruna Fernanda Muzeka, matrícula: 5066675, e a gestão dos termos contratuais será efetuada pelos secretários municipais, Denis Cezar Musial (Decreto nº 183/2024) e Márcia Bernadete Mores (Decreto nº 185/2024), ou quem venha a ser designado para esta função posteriormente. Em caso de solicitação por outras secretarias, deverão ser indicados em cada unidade os fiscais responsáveis.



6.2. Em caso de impossibilidade de os mesmos cumprirem as funções estabelecidas, serão nomeados novos fiscais/ gestores.

6.3. O termo de referência foi integralmente elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal da Mulher, da Criança e da Pessoa Idosa.

7. EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E PREFERÊNCIA LOCAL.

7.1. Comprovada a existência de possíveis fornecedores locais, deverá ser aplicado tal benefício na contratação, consoante às LC nº 123/2006, LC nº 147/2014 e Lei Municipal nº 4060/2015, visando o desenvolvimento local por meio das compras públicas.

8. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A análise de riscos é uma ferramenta que permite identificar, avaliar e mitigar os riscos associados a uma determinada atividade. No caso da aquisição de Aquisição de eventual e parcelada de produtos do gênero alimentícios, material de limpeza, produtos de higiene e itens diversos de copa, alguns riscos potenciais incluem:

- a) Definição da necessidade: riscos relacionados à imprecisão ou falta de clareza na definição da necessidade a ser atendida pela contratação.
- b) Elaboração do edital: riscos relacionados à elaboração de um edital que não esteja de acordo com a legislação ou que não seja claro e preciso.
- c) Participação dos interessados: riscos relacionados à falta de interesse dos fornecedores ou à participação de fornecedores inidôneos.
- d) Julgamento das propostas: riscos relacionados a erros ou vícios no julgamento das propostas.
- e) Execução do contrato: riscos relacionados à execução do contrato, como atrasos, falhas na entrega ou defeitos nos produtos ou serviços adquiridos.

8.2. Após a identificação dos riscos, é necessário avaliá-los. A avaliação do risco é feita por meio da combinação da probabilidade de ocorrência do risco com o impacto que ele teria caso ocorresse.



8.2.1. A probabilidade de ocorrência do risco pode ser classificada em:

- a) Alta: risco de alta probabilidade de ocorrência.
- b) Média: risco de probabilidade média de ocorrência.
- c) Baixa: risco de baixa probabilidade de ocorrência.

8.2.2. O impacto do risco pode ser classificado em:

- a) Alto: risco de alto impacto, caso ocorra.
- b) Médio: risco de impacto médio, caso ocorra.
- c) Baixo: risco de impacto baixo, caso ocorra.

8.2.3. Com base na combinação da probabilidade de ocorrência e do impacto, o risco pode ser classificado como:

- a) Risco tolerável: risco de baixa probabilidade de ocorrência e baixo impacto.
- b) Risco aceitável: risco de média probabilidade de ocorrência e médio impacto.
- c) Risco inaceitável: risco de alta probabilidade de ocorrência e alto impacto.

8.2.4. Os riscos inaceitáveis devem ser priorizados para que sejam tratados. As ações de tratamento podem incluir:

- a) Eliminação do risco: medidas para eliminar a fonte do risco.
- b) Transferência do risco: medidas para transferir o risco para outra parte, como um seguro.
- c) Mitigação do risco: medidas para reduzir a probabilidade de ocorrência ou o impacto do risco.

8.2.5. A matriz de risco pode ser atualizada periodicamente, para refletir as mudanças no ambiente ou nas condições que afetam o processo de contratação. A seguir, é apresentado um exemplo de matriz de risco para processos de pregão para aquisição:

| Risco | Probabilidade | Impacto | Classificação | Ação de Tratamento |
|--------------|----------------------|----------------|----------------------|---------------------------|
|--------------|----------------------|----------------|----------------------|---------------------------|



| | | | | |
|--|-------|-------|-------------|--|
| Definição da necessidade imprecisa ou incompleta | Alta | Alto | Inaceitável | Elaborar um termo de referência detalhado e claro com a mais ampla participação e revisão. |
| Edital incorreto ou incompleto | Média | Alto | Inaceitável | Elaboração de Minuta padronizada e previamente aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município e revisão do edital com a participação de especialistas e assessoria jurídica. |
| Participação de fornecedores inidôneos | Média | Alto | Inaceitável | Realizar diligências para verificar a idoneidade dos fornecedores como consultas aos portais públicos. |
| Julgamento das propostas incorreto ou viciado | Baixa | Alto | Inaceitável | Implementar mecanismos de controle e auditoria e capacitações constantes dos agentes públicos envolvidos nos processos. |
| Atraso na execução dos termos contratuais | Média | Médio | Aceitável | Estabelecer prazos e cronogramas realistas e aplicações de notificações e sanções, quando cabíveis. |
| Falha na entrega dos produtos ou serviços | Média | Médio | Aceitável | Incluir cláusulas contratuais que previnam ou mitiguem esse risco e aplicações de notificações e sanções. |

9. RELAÇÃO DE ITENS E QUANTIDADES

| PARTICIPAÇÃO | ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | SUBTOTAL |
|--------------------|------|--|---------|------------|----------------|--------------|
| AMPLA PARTICIPAÇÃO | 1 | Freezer vertical, 1 porta reversível, 231 litros, branco, controle de temperatura externo, gavetão multiuso, dimensões mínimas: 153cm x 61cm x 69cm. | Un | 20 | R\$3.154,36 | R\$63.087,20 |



| | | | | | | |
|--------------------|---|---|----|----|-------------|---------------|
| AMPLA PARTICIPAÇÃO | 2 | Geladeira Frost Free com tecnologia Inverter, cor branca, 2 portas, com porta ovos, alarme (porta aberta), fabricação de gelo, temperatura -18, iluminação interna, pés reguláveis niveladores, rodízios, degelo autolimpante, potência: 54W, voltagem: 220 Volts. Medidas mínimas: 70cm x 189cm x 73,2cm, capacidade líquida do refrigerador: 346L, capacidade líquida do freezer: 128L. | Un | 25 | R\$4.348,35 | R\$108.708,75 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 3 | Armário de aço na cor ovo, branco ou cinza 2 portas, com chave, com no mínimo 4 prateleiras. Medida mínima: 1,98m x 90cm x 40cm. | Un | 75 | R\$888,67 | R\$66.650,25 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 4 | Armário de cozinha multi-uso. Medida mínima: 75 cm de largura x 35 cm de profundidade x 2m de altura. | Un | 15 | R\$312,68 | R\$4.690,20 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 5 | Armário de cozinha, 6 portas e gaveta. Medida mínima: Altura 174 cm Largura 120,2 cm Profundidade 37,8 cm. Peso 41,5 kg. | Un | 11 | R\$722,19 | R\$7.944,09 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 6 | Armário Multiuso duas portas. Medida mínima: 184cm x 62 cm x 38 cm Peso: 34.2 kg. | Un | 51 | R\$269,69 | R\$13.754,19 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 7 | Armário para escritório fechado. Medida mínima: 80cm x 74cm x 42cm. | Un | 13 | R\$795,47 | R\$10.341,11 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 8 | Arquivos De Aço Longo, 04 Gavetas Para Pasta Suspensa, Trilho Telescópico, Sapatas Niveladoras E Puxadores Em Polipropileno, Sistema De Fechamento Tipo Yale. Estruturas Chapas= 26(0,60 Mm); Altura= 136 Cm; Largura= 47 Cm; Profundidade=60 Cm; Peso Suportado=25Kg Por Bandeja. | Un | 35 | R\$1.119,17 | R\$39.170,95 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 9 | Balcao com prateleira, branco. Medida mínima: 38,5cm x 33,5cm x 76cm. | Un | 4 | R\$402,38 | R\$1.609,52 |



| | | | | | | |
|------------------|----|---|------|----|-------------|--------------|
| EXCLUSIVO ME-EPP | 10 | Balcão de atendimento, recepção ou consultório com gaveteiro. Medida mínima: 120cm x 60cm. | Un | 3 | R\$1.059,99 | R\$3.179,97 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 11 | Berço 3 em 1 Branco, berço se transforma em sofá e minicama. Medida mínima: 80,5cm x 133cm x 64cm. | Un | 2 | R\$297,79 | R\$595,58 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 12 | Brinquedoteca composta por 21 itens, Embalagem: Caixa de papelão. Composto por: Teatro da hora; Mesa com 4 cadeiras; Pequeno engenheiro; Cantinho da leitura; Tapete numerais com bordas; Prateleira colorida; Mapa, Fantoche avulso; Tangram; Memória; Dominó; Quebra-cabeça; Dado pequeno; Loto leitura; Numerais e quantidades; Fazendo cálculos; Jogo de xadrez e dama; Alfabeto móve I; Jogo de trilha; Ábaco aberto e Rola rola mini; | Unid | 8 | R\$2.982,28 | R\$23.858,24 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 13 | Cadeira bistrô, em polipropileno, branca. Medidas mínimas: 89cm x 44,5cm x 52cm. | Un | 80 | R\$75,67 | R\$6.053,60 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 14 | Cadeira de madeira maciça, estofada, com tecido. Medida mínima: 92cm x 46cm x 56cm. | Un | 8 | R\$188,40 | R\$1.507,20 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 15 | Cadeira longarina 3 lugares, estrutura em aço, assento em espuma injetada. | Un | 15 | R\$549,53 | R\$8.242,95 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 16 | Cadeira longarina 4 lugares, estrutura em aço, assento em espuma injetada. | Un | 2 | R\$1.145,10 | R\$2.290,20 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 17 | Cadeira para alimentação, refeição infantil até 23 Kg. Medida mínima: 74cm x 97cm x 63cm. | Un | 2 | R\$420,91 | R\$841,82 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 18 | Cadeira para recepção, assento e encosto em formato anatômicos, estofado com espuma injetada, revestimento em couro ecológico, base com tubo 3/4, pintura epóxi preta. Peso suportado (mínimo): 110Kg. Medida mínima: 84cm x 43,5cm x 39cm. | Un | 40 | R\$219,84 | R\$8.793,60 |



| | | | | | | |
|------------------|----|---|----|-----|-----------|--------------|
| EXCLUSIVO ME-EPP | 19 | Cadeira plástica com braço, branca, adulto. Medida mínima: 57cm x 81,5cm x 56cm. Peso suportado (mínimo): 180kg. | Un | 200 | R\$56,77 | R\$11.354,00 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 20 | Cadeira presidente de couro preto com encosto almofadado e braços confortáveis, base giratória, ajustes de altura e profundidade. Peso suportado (mínimo): 120kg. Medida mínima da cadeira: 74 cm de largura, 120 cm de altura e 64 cm de profundidade. Medida mínima do encosto: 49 cm de largura e 70 cm de altura. | Un | 72 | R\$721,77 | R\$51.967,44 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 21 | Cama Box, solteiro, colchão fixo conjugado de espuma, proteções anti-ácaro, anti-alérgico, anti-fungo, anti-mofo. Espessura mínima da espuma: 5 cm de Altura, EXTRA-FIRME. Peso suportado (mínimo): 100 Kg. Possui 6 pés com no mínimo 10 cm cada. | Un | 40 | R\$316,33 | R\$12.653,20 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 22 | Capa impermeável, protetor de colchão napa premium, composição 100% PVC, com zíper de abertura em L. Medida mínima: 88cm x 188cm x 12cm. | Un | 30 | R\$66,32 | R\$1.989,60 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 23 | Carrinho de bebê, 0 a 15kg, 4 rodas, assento e encosto reclináveis, cesto porta objetos, capota com visor e bolso, acolchoado, fechamento envelope, cinto de segurança fixo. Medida mínima: 96cm x 51cm x 67cm x 45cm. Revestimento: Poliéster. Estrutura: Ferro. Espuma: Poliuretano. Plástico: Polipropileno. | Un | 2 | R\$732,33 | R\$1.464,66 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 24 | Colchão de solteiro. Espuma Densidade: D20. Tratamento no tecido: Antiácaro, antifungo, antialérgico. Medida mínima: 12cm x 88cm x 188cm. | Un | 110 | R\$236,24 | R\$25.986,40 |



| | | | | | | |
|------------------|----|---|----|-----|-------------|--------------|
| EXCLUSIVO ME-EPP | 25 | Colchão para berço. Medida: 60cm x 130cm. Densidade D18. Revestimento em poliéster. | Un | 202 | R\$133,15 | R\$26.896,30 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 26 | Colchonete IMPERMEÁVEL, espuma D23. Medida mínima: 90cm x 40cm x 3cm. | Un | 230 | R\$31,64 | R\$7.277,20 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 27 | Conjunto de mesa oitavada com 8 cadeiras, colorido. Mesa com base e tampo MDF. Cadeira com encosto e assento em MDF, pés de ferro. Medida mínima da mesa: 57cm x 104cm x 104cm. Medida mínima da cadeira: 58cm x 26cm x 35cm. | Un | 5 | R\$1.450,23 | R\$7.251,15 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 28 | Espelho lapidado de corpo inteiro. Medida mínima: 180cm x 70cm. | Un | 12 | R\$629,08 | R\$7.548,96 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 29 | Estante de aço multi-uso com 6 prateleiras, cinza. Medida mínima: 40cm x 92cm x 183cm. | Un | 67 | R\$399,73 | R\$26.781,91 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 30 | Gaveteiro 3 gavetas, com chave e 1 gaveta para pasta. | Un | 22 | R\$517,27 | R\$11.379,94 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 31 | Guarda roupa com quatro portas e duas gavetas. Material MDP, 2 gavetas, 4 portas, puxadores ABS. Medida mínima: 176cm x 90cm x 36,5cm. | Un | 6 | R\$377,73 | R\$2.266,38 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 32 | Guarda roupa grande, dobradiças metálicas, 8 prateleiras, pintura UV, puxadores de plástico. Medida mínima: 175cm x 90cm x 34cm. | Un | 9 | R\$457,20 | R\$4.114,80 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 33 | Guarda roupa pequeno, 3 portas e 2 gavetas. Medida mínima: 182cm x 82cm x 47cm. | Un | 10 | R\$863,60 | R\$8.636,00 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 34 | Mesa de escritório "L", em MDF com perfil ergosoft em PVC, duas gavetas com fechadura, acompanha 2 chaves. Estrutura em aço com pintura eletrostática a pó e pés nivelados. Medida mínima: 140cm x 140cm x 75cm. | Un | 20 | R\$1.037,14 | R\$20.742,80 |



| | | | | | | |
|------------------|----|--|----|----|-------------|--------------|
| EXCLUSIVO ME-EPP | 35 | Mesa de escritório, em MDF com perfil ergosoft em PVC, duas gavetas com fechadura, acompanha 2 chaves. estrutura em aço com pintura eletrostática a pó e pés nivelados. Medidas mínimas: 120cm x 60cm x 75cm. | Un | 43 | R\$623,47 | R\$26.809,21 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 36 | Mesa de jantar com 10 cadeiras em madeira. Medida mínima da mesa: 2,40m x 0,80m x 1m. Medida mínima cadeira: 40cm x 40cm x 95cm. | Un | 4 | R\$4.441,57 | R\$17.766,28 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 37 | Mesa de ping pong 15mm + Kit Completo. Mesa: tamanho oficial, tampo em MDP, acabamento em primer com secagem UV e linhas demarcatórias brancas, pés de madeiras maciça dobráveis, medidas mínimas da mesa: 2,74m x 1,52m x 0,76m. Kit: 2 raquetes com os dois lados revestidos com borracha lisa, 3 bolas de ping pong brancas, 2 suportes para rede, 1 rede em nylon; | Un | 1 | R\$878,37 | R\$878,37 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 38 | Mesa de reunião retangular para escritório com tampo de 15mm, cor branca, material MDP. Medida mínima: 200cm x 90cm x 75,4cm | Un | 30 | R\$966,82 | R\$29.004,60 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 39 | Mesa escolar com tampo em MDF 18mm e porta livros em polipropileno. Mesa: pintura eletrostática pó, ferragem 1,20mm parede, com estrutura mesa tubo 7/8, medida mínima: 67cm x 45cm x 60cm. Cadeira: assento e encosto em polipropileno, pintura eletrostática pó, ferragem 1,50mm parede, pés antiderrapantes, medida mínima: 73cm x 38cm. | Un | 10 | R\$1.145,74 | R\$11.457,40 |



| | | | | | | |
|------------------|----|---|----|----|-----------|-------------|
| EXCLUSIVO ME-EPP | 40 | Mesa para cozinha com quatro cadeiras, estrutura em aço, assento em MDP com enchimento de espuma D16. Medida mínima da mesa 75cm x 60cm x 100cm. Medida mínima da cadeira 95cm x 40cm x 37cm. | Un | 3 | R\$502,33 | R\$1.506,99 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 41 | Mouse pad em poliuretano injetado, ergonômico, cor preta. Tamanho mínimo da almofada: 6cm x 6cm. Medida mínima: 23cm x 18cm. | Un | 70 | R\$20,56 | R\$1.439,20 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 42 | Puff fofão em couro. Medida mínima: 105cm x 78cm x 78cm. | Un | 4 | R\$149,24 | R\$596,96 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 43 | Puff redondo de MDF, estofamento e acabamento em tecido ou couro sintético. Medida mínima: 42cm x 37cm x 37cm. Suporte de peso (mínimo) 130kg. | Un | 6 | R\$132,33 | R\$793,98 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 44 | Quadro branco de planejamento mensal, moldura em alumínio. Medida mínima: 90cm x 60cm. | Un | 6 | R\$87,80 | R\$526,80 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 45 | Quadro branco, moldura alumínio com apagador. Medida mínima: 90cm x 120cm. | Un | 6 | R\$169,41 | R\$1.016,46 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 46 | Quadro escolar - lousa verde. Medida mínima: 200cm x 120cm. | Un | 3 | R\$523,31 | R\$1.569,93 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 47 | Quadro verde quadriculado reto, lousa profissional em MDF 9mm. Medida mínima: 180cm x 120cm. | Un | 3 | R\$102,97 | R\$308,91 |

15 DE JULHO DE 1907



| | | | | | | |
|------------------|----|--|----|----|-------------|-------------|
| EXCLUSIVO ME-EPP | 48 | Smart TV 32". Pannel de LED, HD, processador quadcore; sistema operacional android TV. Taxa de Atualização: 60Hz; Potência (RMS): 10Wrms x 2; Conexões Wi-Fi: Direc 2 (Sendo uma ARC) 2 Entrada USB Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA) 1 Ethernet (LAN) 1 Entrada de Antena RF 1 Saída Digital Óptica. Conexões de saída: Digital Óptica; Funcionalidades Loja de Aplicativos, Wifi, Bluetooth, Espelhamento de tela, Navegador (Web BrowserDiferencial Conversor digital integrado; Tomada: 10ª; Alimentação de energia: AC 100-240V ~ 50/60Hz; Voltagem: Bivolt. | Un | 1 | R\$1.268,67 | R\$1.268,67 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 49 | Smart TV 43". Processador Crystal 4K, HDR, dolby digital, comando de voz, 60 Hz, processador quad core, conexões 3 entradas HDMI, 1 entrada USB, 1 entrada ethernet (LAN), 1 entrada componente (AV), 1 saída de áudio digital , 1 entrada de RF. | Un | 3 | R\$1.569,48 | R\$4.708,44 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 50 | Smart TV 50", resolução 4K UHD LED com pannel VA. A taxa de resposta a 60Hz e o processador AIPQ Gen 2. Conectividade Wi-fi dual band e Bluetooth, conexões 1 Porta LAN, 3 HDMI (2.1), 1 USB (2.0), 1 Entrada AV (Áudio & Vídeo), 1 Entrada RF para antena/cabo, 1 Áudio digital (ótica), 1 Saída p/ fone de ouvido. | Un | 3 | R\$2.020,68 | R\$6.062,04 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 51 | Tabuleiro e conjunto de peças de xadrez, composto de 32 peças. Medida mínima do tabuleiro: 30cm x 30cm . Altura mínima das peças: 5cm. | Un | 15 | R\$43,45 | R\$651,75 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 52 | Tanque de cimento médio, com pé. Medida mínima: 65cm x 58cm. | Un | 1 | R\$266,06 | R\$266,06 |



| | | | | | | |
|------------------|----|---|----|----|-------------|--------------|
| EXCLUSIVO ME-EPP | 53 | Tela de projeção borda com ilhós, material matte white. Medida mínima: 2m x 1,4m. 100 polegadas, proporção 16:9, retangular. | Un | 1 | R\$1.440,00 | R\$1.440,00 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 54 | Tela de projeção com tripé. Medida mínima: 1,80X1,80 | Un | 12 | R\$433,66 | R\$5.203,92 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 55 | Tenda Pirâmide 3m x 3m. Estrutura fabricada em chapa de ferro tubular soldada por sistema MIG. Galvanização de alta resistência, montada por um moderno sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável. Emendas unidas por solda eletrônica e rádio frequência, reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura. USAMOS lona de Cobertura em PVC calibrado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, anti-chama e anti-mofo, além de ser vulcanizada em alta temperatura, garantindo maior durabilidade do produto. | Un | 2 | R\$248,16 | R\$496,32 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 56 | Ventilador de coluna 40cm, com no mínimo 4 pás, 3 velocidades, inclinação vertical, oscilação horizontal, grade estreita, pés antiderrapantes, bivolt. Medida mínima: 150cm x 45cm x 41cm. | Un | 44 | R\$279,86 | R\$12.313,84 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 57 | Ventilador de coluna 70cm, com no mínimo 6 pás, bivolt, motor 200W de potência, hélices em plástico, pintura eletrostática, oscilação horizontal. Medida mínima: 170cm x 70cm x 70cm. | Un | 20 | R\$296,04 | R\$5.920,80 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 58 | Violão clássico. construído em tília, acabamento de verniz brilhante, forma do corpo classic, comprimento da escala de 650mm, 6 cordas de metal, quantidade de trastes 19. | Un | 10 | R\$302,30 | R\$3.023,00 |



| | | | | | | |
|------------------|----|---|----|-----|-----------|-------------|
| EXCLUSIVO ME-EPP | 59 | Abridor de latas, garrafas e sardinha em inox. Medida mínima: 9cm. | Un | 5 | R\$5,83 | R\$29,15 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 60 | Acendedor para fogão, material aço inox e plástico, não gera chamas. Medida mínima: 22,5cm. | Un | 6 | R\$9,47 | R\$56,82 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 61 | Alça para apoio em inox (barra de segurança), para banheiro, 40cm. | Un | 12 | R\$42,47 | R\$509,64 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 62 | Amolador de faca, cabo anatômico e base emborrachada. Medida mínima: 22cm x 5cm | Un | 2 | R\$41,32 | R\$82,64 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 63 | Apoio ergonômico para os pés, apoio regulável, cor preta. Medida mínima: 46cm x 30cm. | Un | 10 | R\$67,46 | R\$674,60 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 64 | Assadeira para bolos e tortas em alumínio polido. Medida mínima: 27cm x 18cm x 5cm. | Un | 10 | R\$44,95 | R\$449,50 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 65 | Assadeira para pão em alumínio. Medida mínima: 27cm x 10cm x 5cm. | Un | 12 | R\$114,99 | R\$1.379,88 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 66 | Bacia multiuso de plástico canelado, 32 litros. | Un | 6 | R\$30,01 | R\$180,06 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 67 | Balde multiuso de plástico reforçado, 15 litros. | Un | 230 | R\$12,56 | R\$2.888,80 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 68 | Balde multiuso de plástico reforçado, 30 litros. | Un | 230 | R\$19,57 | R\$4.501,10 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 69 | Bandeja plástica, multiuso, 7 litros, branca, dimensões mínimas 43,5 cm x 28 cm x 17,7 cm. | Un | 215 | R\$29,13 | R\$6.262,95 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 70 | Banheira infantil de plástico, 35 litros. | Un | 30 | R\$37,37 | R\$1.121,10 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 71 | Bola de futsal, circunferência de 55-58cm, 8 gomos, laminado PU, construção termotec, câmara 6D, sistema de forro termofixo, camada interna de neogel, processo de dupla colagem. | Un | 10 | R\$70,23 | R\$702,30 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 72 | Bola de vôlei, circunferência: 65-67 cm, composição de microfibras e fios sintéticos, câmara airtec. | Un | 10 | R\$79,44 | R\$794,40 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 73 | Borrifador/ pulverizador de plástico, 500ml, transparente, mínimo de 23cm de altura (com gatilho). | Un | 10 | R\$15,77 | R\$157,70 |



| | | | | | | |
|------------------|----|---|-----|-----|-----------|-------------|
| EXCLUSIVO ME-EPP | 74 | Bule de alumínio polido, com cabo de madeira, 700ml, medida mínima altura de 15cm e largura de 20cm. | Un | 5 | R\$34,56 | R\$172,80 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 75 | Cadeado de latão 50mm, proteção antifurto, com 2 chaves. | Un | 20 | R\$37,90 | R\$758,00 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 76 | Caixa plástica com tampa 11 litros, branca, dimensões mínimas 40.8 cm x 29 cm x 12.8 cm. | Un | 20 | R\$48,83 | R\$976,60 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 77 | Caixa térmica cooler, mínimo 20 litros, sistema "Air Flow", tampa com estojo porta trecos, pegas laterais salientes, alça mais resistente, isolamento térmico: poliestireno expandido (EPS), material externo plástico, dimensões mínimas 33cm x 26cm x 43cm. | Un | 4 | R\$101,98 | R\$407,92 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 78 | Cesto multiuso para roupas, branco, com tampa, 30 litros. | Un | 10 | R\$52,69 | R\$526,90 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 79 | Chaleira de alumínio N18, cabo de baquelite, capacidade de 2 litros. | Un | 10 | R\$81,06 | R\$810,60 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 80 | Chave de fenda 3/16 x 5 polegadas. | Un | 2 | R\$6,96 | R\$13,92 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 81 | Chupeta 100% silicone bico ortodôntica multicores tamanho 2 | Un | 10 | R\$11,75 | R\$117,50 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 82 | Chupeta para recém nascido 0-3 meses, tamanho 1, 100% em silicone, BPA free, alça fácil de segurar, escudo flexível. | Un | 12 | R\$31,42 | R\$377,04 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 83 | Colher para servir em aço inoxidável, maciço, com no mínimo 32cm. | Un | 510 | R\$12,98 | R\$6.619,80 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 84 | Concha de alumínio fundido com no mínimo 32cm. | Un | 7 | R\$15,91 | R\$111,37 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 85 | Conjunto de talheres 24 peças: contendo 6 facas, 6 garfos de mesa; 6 colheres de mesa e 6 colheres para chá, em inox e polipropileno, com pote multiuso. | Cjt | 20 | R\$78,85 | R\$1.577,00 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 86 | Copo de vidro translucido, 300ml. | Un | 50 | R\$7,13 | R\$356,50 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 87 | Copo em aço inox, 250ml. | Un | 530 | R\$16,90 | R\$8.957,00 |



| | | | | | | |
|------------------|-----|--|----|----|-------------|-------------|
| EXCLUSIVO ME-EPP | 88 | Cortador de unha em aço carbono niquelado, medidas mínimas: 19cm x 6cm x 2cm. | Un | 6 | R\$6,45 | R\$38,70 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 89 | Cortina Roma, em microfibra, para varão, com medidas mínimas de 2,20m x 1,70m. | Un | 6 | R\$67,21 | R\$403,26 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 90 | Descascador de legumes multiuso, 3 em 1, lâmina de aço inox, dimensões mínimas 15cm x 7,5cm. | Un | 10 | R\$24,54 | R\$245,40 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 91 | Dispenser porta papel toalha interfolha, em polipropileno, capacidade de 250 toalhas, acompanha chave de destravamento, trava, parafusos e buchas. Medida mínima 11cm x 30cm x 25cm. | Un | 1 | R\$23,83 | R\$23,83 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 92 | Edredom solteiro, com medidas mínimas de 1,40m x 2,20m. | Un | 20 | R\$68,83 | R\$1.376,60 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 93 | Enxada larga 2,5, cabo de madeira, medidas mínimas 145cm x 29cm x 22cm. | Un | 2 | R\$73,92 | R\$147,84 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 94 | Escada dobrável, 5 degraus, em alumínio, medida mínima 78cm x 44cm x 156 cm. | Un | 4 | R\$184,39 | R\$737,56 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 95 | Escorredor de massas, com alças, de plástico, medidas mínimas 35cm x 35cm x 13 cm. | Un | 3 | R\$19,08 | R\$57,24 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 96 | Espeto de churrasco, duplo com cabo de madeira. comprimento mínimo 80cm. | Un | 3 | R\$33,96 | R\$101,88 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 97 | Forma de pizza, em aço carbono, medindo 36cm, com sistema antiaderente. | Un | 10 | R\$26,08 | R\$260,80 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 98 | Forma de pudim, em alumínio, número 28, capacidade 4,5litros de capacidade. | Un | 2 | R\$56,71 | R\$113,42 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 99 | Forno Industrial: Forno turbo convector elétrico, Smart Basic, 4 Esteiras Preto e Pannel Inox, 2000 watts de potência, 55 litros, voltagem 220 watts. | Un | 2 | R\$2.112,09 | R\$4.224,18 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 100 | Fralda soft com tecido 100% Algodão, medindo: 70 cm x 70 cm. | Un | 5 | R\$32,94 | R\$164,70 |



| | | | | | | |
|------------------|-----|---|----|----|-----------|--------------|
| EXCLUSIVO ME-EPP | 101 | Frigideira em alumínio, com revestimento antiaderente e cabo baquelite, medida mínima da frigideira 37cm x 24cm x 10cm (fora o cabo). | Un | 6 | R\$58,39 | R\$350,34 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 102 | Fronhas para travesseiro, em algodão, medida mínima 50cm x 70cm. | Un | 50 | R\$20,13 | R\$1.006,50 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 103 | Fruteira de chão, com cesto, 3 andares, material liga de aço, medidas mínimas 11cm x 82cm x 29cm. | Un | 2 | R\$169,66 | R\$339,32 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 104 | Garrafa térmica, em inox, com 1.8 litros de capacidade. | Un | 30 | R\$95,45 | R\$2.863,50 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 105 | Grelha moeda para churrasqueira, em inox, reforçada, medidas de 50cm x 50cm. | Un | 2 | R\$72,26 | R\$144,52 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 106 | Jarra de plástico de 2 litros, com tampa. | Un | 3 | R\$14,50 | R\$43,50 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 107 | Jarra de plástico de 4 litros, com tampa. | Un | 20 | R\$25,24 | R\$504,80 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 108 | Jogo de panelas em alumínio com revestimento interno e externo antiaderente, com cabo de baquelite, composto por 1 fervedor, 1 frigideira, 1 caçarola, 2 panelas. | Un | 4 | R\$357,60 | R\$1.430,40 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 109 | Kit 12 tatames de EVA, medindo 100cm x 100cm x 4cm (40mm de espessura), medida montado 12 m². | Un | 42 | R\$343,44 | R\$14.424,48 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 110 | Kit com 2 grades de proteção, para cama box, medidas mínimas 120cm x 54 cm. | Un | 3 | R\$139,50 | R\$418,50 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 111 | Kit de 3 bolinhas tênis de mesa, composição ABS, cor laranja, peso aproximado 3g, diâmetro 40mm. | Un | 70 | R\$23,05 | R\$1.613,50 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 112 | Kit de 3 tijelas em plástico, capacidade de 3 litros, 2 litros e 1 litro. | Un | 20 | R\$36,90 | R\$738,00 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 113 | Kit de 4 potes de plástico, potes com 220 ml, 690 ml, 740 ml e 750 ml. | Un | 20 | R\$44,45 | R\$889,00 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 114 | Kit pás de jardinagem, composição de madeira e ferro. Contém 3 peças: 1 pazinha larga, 1 pazinha estreita e 1 ancinho 3 dentes. | Un | 3 | R\$28,06 | R\$84,18 |



| | | | | | | |
|------------------|-----|---|----|-----|-----------|-------------|
| EXCLUSIVO ME-EPP | 115 | Kit porta copos de água e lixeira, feito em material de termoplástico, para copos de 180ml à 200ml. | Un | 10 | R\$52,77 | R\$527,70 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 116 | Lençol com elástico para colchão de 1,88m x 88cm, até 30 cm de altura. | Un | 50 | R\$58,01 | R\$2.900,50 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 117 | Lixeira 10L, em metal aramado, para escritório. | Un | 18 | R\$30,99 | R\$557,82 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 118 | Lixeira 15L, com tampa basculante, com pedal, em plástico polipropileno, cor preta. | Un | 61 | R\$66,66 | R\$4.066,26 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 119 | Lixeira 5L, com tampa basculante, em plástico polipropileno, cor preta. | Un | 7 | R\$53,95 | R\$377,65 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 120 | Lixeira Pedal Cesto Banheiro 12 Litros De Plástico | Un | 2 | R\$32,65 | R\$65,30 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 121 | Lixeiras para coleta seletiva, estrutura em aço galvanizado, contendo 5 lixeiras com tampa basculante, fabricadas em polietileno de alta densidade, com capacidade de 60 litros cada lixeira. | Un | 2 | R\$650,68 | R\$1.301,36 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 122 | Mangueira , 20 metros, diâmetro 7/16, reforçada, trançada, 3 camadas: interna e externa PVC e poliéster trançado. | Un | 60 | R\$56,92 | R\$3.415,20 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 123 | Marmita de isopor, pote de 500ml, com tampa, fabricado em isopor, com 50 unidades, dimensões mínimas altura 40mm, largura 188mm. | Un | 50 | R\$34,05 | R\$1.702,50 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 124 | Martelo cabeça polida de 25mm, com cabo de madeira envernizado, feito em aço forjado. Medida mínima do cabo 28cm. | Un | 2 | R\$24,63 | R\$49,26 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 125 | Pacote de colher descartável, transparente, de plástico, com 100 unidades, dimensão mínima: 125mm. | Un | 100 | R\$14,64 | R\$1.464,00 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 126 | Pacote de colherzinha descartável para café, transparente, de plástico, com 100 unidades, dimensão mínima 7.5cm. | Un | 100 | R\$16,10 | R\$1.610,00 |



| | | | | | | |
|------------------|-----|---|----|-----|----------|-------------|
| EXCLUSIVO ME-EPP | 127 | Panela de pressão 4,5 litros com fechamento interno, em alumínio polido. | Un | 60 | R\$83,60 | R\$5.016,00 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 128 | Pano de prato medindo: 43 cm largura x 71 cm altura. | Un | 420 | R\$4,55 | R\$1.911,00 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 129 | Pegador de massa em aço inoxidável, medindo 29 cm de comprimento. | Un | 3 | R\$14,86 | R\$44,58 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 130 | Porta caneta e clips de mesa, confeccionado em poliestireno. Medida mínima: 8,7cm x 7,5cm x 23,8cm. | Un | 10 | R\$18,41 | R\$184,10 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 131 | Pote de vidro com tampa para armazenagem de alimentos. Capacidade mínima: 300ml. | Un | 10 | R\$17,13 | R\$171,30 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 132 | Pote de vidro com tampa para armazenagem de alimentos. Capacidade mínima: 500ml. | Un | 10 | R\$21,43 | R\$214,30 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 133 | Pote de vidro com tampa para armazenagem de alimentos. Capacidade mínima: 800ml. | Un | 10 | R\$32,95 | R\$329,50 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 134 | Prato fundo de inox, 350ml, com dimensões mínimas: 2,5 cm x 21 cm x 21cm. | Un | 530 | R\$9,55 | R\$5.061,50 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 135 | Ralador e fatiador de legume, em aço inox. Medida mínima: 11cm x 8,5cm x 24cm. | Un | 3 | R\$15,78 | R\$47,34 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 136 | Raquete para tênis de mesa, feitas de borracha e madeira. Medidas mínimas: 2,3cm x 15cm x 25,5 cm. | Un | 30 | R\$57,59 | R\$1.727,70 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 137 | Rastelo para jardim feito de plástico. Medida mínima: 50,6cm x 60,8cm x 4,7cm. | Un | 1 | R\$61,12 | R\$61,12 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 138 | Rede de vôlei com 4 faixas sintéticas. Medidas: 9,50m x 1,00m. | Un | 1 | R\$49,87 | R\$49,87 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 139 | Suporte de mesa articulado e feito de alumínio para notebook. Medida mínima: 16,5cm x 15,5cm. | Un | 5 | R\$54,49 | R\$272,45 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 140 | Suporte duplo de toalhas para banheiro com fixação por adesivo. Medida mínima: 9cm x 45cm x 6,5cm. | Un | 16 | R\$34,13 | R\$546,08 |



| | | | | | | |
|------------------|-----|--|----|-----|----------|-------------|
| EXCLUSIVO ME-EPP | 141 | Suporte para CPU, material de plástico ajustavel na cor preta. Dimensões: 24cm x 32cm x 10cm. | Un | 10 | R\$46,05 | R\$460,50 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 142 | Suporte para TV tri-articulado na cor preta. Compatível com televisões e monitores de 26" 32" 40" 42" 47" 50" 55". | Un | 103 | R\$96,77 | R\$9.967,31 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 143 | Tábua de vidro temperado. Espessura: 8mm. Medida mínima: 42cm x 22cm. | Un | 10 | R\$27,79 | R\$277,90 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 144 | Tabua plástica para cortes na cor branca. Medida mínima: 27cm x 18cm x 5cm. | Un | 10 | R\$40,30 | R\$403,00 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 145 | Tapete antiderrapante para banheiro com ventosas, uso no box/chuveiro. Material de PVC e silicone. Medida mínima: 65cm x 35cm. | Un | 6 | R\$44,98 | R\$269,88 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 146 | Tesoura de poda profissional com lâmina metálica e com cabo revestido de plástico. | Un | 6 | R\$30,10 | R\$180,60 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 147 | Toalha com estampa natalina para mesa de 10 lugares. Medida mínima: 3,00m x 1,35m. Composição: 60% algodão. | Un | 6 | R\$48,93 | R\$293,58 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 148 | Toalha de banho de algodão. Medida mínima: 70cm x 1,35m. Composição: 100% Algodão. | Un | 60 | R\$35,92 | R\$2.155,20 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 149 | Toalha de rosto. Medida mínima: 45cm x 75cm. Composição: 100% algodão. | Un | 40 | R\$12,78 | R\$511,20 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 150 | Travesseiro, material de preenchimento poliéster. Medida mínima: 50cm x 70cm. | Un | 50 | R\$31,57 | R\$1.578,50 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 151 | Varão simples para cortina de 2m e espessura de 28mm. | Un | 6 | R\$44,40 | R\$266,40 |



| | | | | | | |
|------------------|-----|--|----|----|-------------|--------------|
| EXCLUSIVO ME-EPP | 152 | Adaptador Wireless, USB, TI-wn823n, 300mbps, Interface USB 2.0, botão Protected Setup (WPS), antena interna, padrões wireless IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n. Frequência 2.400~2.4835GHz. Requerimentos do Sistema: Windows 8.1(32/64bits) Windows 8(32/64bits), Windows 7(32/64bits) Windows Vista(32/64bits) Windows XP(32/64bits). | Un | 4 | R\$73,77 | R\$295,08 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 153 | Aparelho celular (smartphone) contendo as seguintes especificidades: sistema operacional: android 14 ou superior; tela de no mínimo 6 polegadas; resolução mínima da tela 1080 x 2400; processador octa-core; memória interna de no mínimo 128gb; memória ram de no mínimo 8gb; câmera frontal; tecnologia 5g; entrada para 2 chips e cartão de memória. | Un | 10 | R\$2.665,67 | R\$26.656,70 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 154 | Aparelho Telefônico sem fio TS 7510, preto, material plástico. Medida mínima: 2,8 cm x 4,5 cm x 15 cm. Peso: 300 gramas. | Un | 3 | R\$88,89 | R\$266,67 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 155 | Ar-condicionado - Splite Hw G Top Inverter 9000 Btus quente/frio - 127V. Medida mínima: 18 x 70 x 26 cm. Peso: 7,5 quilogramas. | Un | 9 | R\$2.015,62 | R\$18.140,58 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 156 | Balança digital plataforma, pesagem até 200kg, bivolt, com bateria interna. | Un | 4 | R\$1.580,97 | R\$6.323,88 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 157 | Batedeira planetaria, motor com 800W 127V, bowl de 4 litros com tampa antirrespingos, 12 velocidades, função slow start, função boost, automático, tigela removível, 3 batedores. | Un | 4 | R\$601,01 | R\$2.404,04 |



| | | | | | | |
|------------------|-----|--|----|----|-------------|--------------|
| EXCLUSIVO ME-EPP | 158 | Bebedouro de água de coluna, sistema de resfriamento, com compressor, alimentação 110V e 220V, capacidade de reservatório mínima 1,8 litros, potência mínima 97W, branco, eletrônico. | Un | 7 | R\$570,84 | R\$3.995,88 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 159 | Bebedouro de água de mesa, bivolt automático, branco, material plástico e alumínio, fonte de alimentação energia elétrica, sistema de resfriamento, bandeja coletora removível. Medida mínima: 29cm x 29,5cm x 43cm. | Un | 16 | R\$431,71 | R\$6.907,36 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 160 | Bebedouro de coluna, pressão, em aço inox, torneira copo e jato, ralo sifonado, filtro de água com carvão ativado impregnado com prata. | Un | 2 | R\$1.650,91 | R\$3.301,82 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 161 | Caixa de som amplificada 500W, RMS, luzes de LED, conectividade bluetooth, com microfone, alimentação energia elétrica. | Un | 3 | R\$679,00 | R\$2.037,00 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 162 | Caixa de som para computador, o par, USB, com fio P2, potência 1W RMS. | Un | 15 | R\$41,91 | R\$628,65 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 163 | Camera fotográfica, kit T100 + Lente 18-55mm, III DSLR, cor preto. | Un | 1 | R\$3.228,69 | R\$3.228,69 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 164 | COMPUTADOR MODELO 1 (VGA INTEGRADA, COM MONITOR, COM CAIXA DE SOM, SEM CD/DVD) PROCESSADOR (equivalente ou superior a Intel i3 8100): Mínimo de 4 núcleos físicos; Mínimo de 6 Mb de cachê; Frequência Mínima de : 3.6 Ghz; Litografia máxima de: 14 NM; Nº de threads: 4; Recurso gráfico Integrado ao processador; TDP máximo: 65 Watts; Suporte a memória do Tipo DDR4 . PLACA MÃE (equivalente ou superior): Mínimo de: 2 soquetes (ou mais) DIMM (Dual Inline Memory Module) SDRAM DDR4 Suporte | un | 25 | R\$1.577,33 | R\$39.433,25 |



de frequência para DDR4 2400 Mhz Suporte para no mínimo 32 Gb de memória do sistema; Subsistema de LAN integrado 10/100/1000 Mbits/seg, tipo on board Mínimo de 4 Porta Sata de 6.0 Gb/s; Mínimo de 1 PCI-Express 1x e 1 PCI-Express 16x; (livre após a instalação de todos os componentes) Recurso de Áudio Integrado com suporte ao mínimo de 7.1 Canais. Interfaces: Portas no painel traseiro integradas na placa mãe (não serão aceitos adaptadores instalados em slots de expansão); Mínimo de 2 Portas USB 2.0; Mínimo de 2 Portas USB 3.0 Mínimo de 1 Porta VGA; Mínimo de 1 Porta HDMI; Mínimo de 1 porta LAN Gigabit; Suporte para vídeo integrado; Mínimo de 6 portas USB Ativas com conexão externa, sendo no mínimo 4 na parte traseira e 2 na parte frontal do computador. MEMÓRIA RAM (equivalente ou superior): Tipo: DDR4; Frequência mínima de: 2400 Mhz; Tamanho/Capacidade mínima de: 4GB. A marca/fabricante da memória ofertada deve constar da lista de memórias indicadas (QVL) da placa mãe ofertada. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (equivalente ou superior): Tipo: NVME Capacidade (Mínimo): 250Gb Interface: PCIe G3 1x4 / NVMe Leitura/Gravação (Mínimo): 2100/1700 MB/seg. FONTE (equivalente ou superior): Expectativa de vida útil: 100.000 horas MTBF Certificação: 80 PLUS Bronze Potencia: 450 Watts Tamanho do ventilador: 120mm ATX12V Version v2.4 Semi Modular Conexão



| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | <p>ATX: 1 Conexão EPS: 1Conexão PCI-E: 2 Conexão SATA: 4 Certificação 80 plus bronze, com comprovação via indicação do modelo no portal http://www.plugloadsolutions.com/Default.aspx GABINETE (equivalente ou superior): Mínimo de: 1 Baia 5,25 externas Mínimo de: 1 Baias 3,5 Interna Interfaces de áudio no frontal Mínimo de 2 Portas USB Frontal Cor: Predominante preto Dimensões máximas: Altura: 37 cm, Profundidade: 47 cm, Largura:11cm. Anilha de Segurança para instalação de trava antifurto MOUSE OPTICO (equivalente ou superior): Conector USB; Resolução mínima de 1200dpi Com dispositivo de rolagem (Scroll)Com profundidade mínima de 9 mm, não sendo aceitos do tipo mini-mouse Deverá ser da mesma marca do teclado oferecido com identificação visual do fabricante de forma permanente não sendo aceito a utilização de adesivos ou colagens Cor: Preto TECLADO (equivalente ou superior): Padrão: ABNT 2 Conector USB; Padrão Multimídia com teclas especiais de Internet; Ciclo de Vida de no mínimo 5 milhões de toques Tecla de "Backspace" de tamanho grande (mínimo de 3cm de comprimento) Teclas de Direcionamento (Setas para cima, baixo e lados) com distância mínima de 1,0cm das teclas "Delete", "End" e "Page Down" Deverá ser da mesma marca do mouse óptico oferecido com identificação visual do fabricante de forma</p> | | | |
|--|--|--|--|--|



permanente não sendo aceito a utilização de adesivos ou colagens. Cor: Preto. SISTEMA OPERACIONAL (legítimo) O fornecedor deverá entregar o equipamento com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits (AUTÊNTICO), no idioma português do Brasil. Estar previamente instalado - bem como todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento registrado - e com o Certificado de Autenticidade afixado na parte lateral do microcomputador; Deve estar atualizado com seu último Service Pack. MONITOR 23" ou superior Tipo de painel:Anti-reflexivo Tamanho da imagem visível (diagonal):60,4 cm Pixelpich0,274 mm Contraste estático:3.000:1 Frequência do painel:75 Hz angulo de Visão: H:178° V:178° Contraste (Dinâmico):20.000.000:1 Brilho:250 cd/m² HDR:HDR Mode Resolução máxima:1920 x 1080 @ 75 Hz (HDMI 1.4) Tempo de resposta:6 ms Tamanho da tela:23,8". Conexões:1 x VGA 1 x HDMI 1.4 1 x Saída de áudio Base ajustável:Inclinação: - 5°/20° Alto-Falantes:Não Fonte:Externa - 90~240V - 50/60 Hz Preparado para fixação em parede/painel:Sim (100 x 100) Consumo em modo espera (standby, máximo): Ligado < 24 Watts (máximo) Ligado < 21 Watts (típico) Stand By < 0,5 Watt Consumo (máximo):Ligado < 24 Watts (máximo) Ligado < 21 Watts (típico) Stand By < 0,5 Watt Consumo Ligado:Ligado < 24 Watts



| | | | | | | |
|------------------|-----|---|----|---|-----------|-----------|
| | | <p>(máximo) Ligado < 21 Watts (típico) stand By < 0,5 Watt Controles manuais: Power, Menu / Enter, + (Volume) / - (Volume), Clear Vision / Exit, Auto, Input Source. CAIXA DE SOM 2.0 Conexão: P2 3.5mm Alimentação: USB 5 volts. Potência: 1 W RMs Frequência de resposta: 70Hz - 18 kHz Cor predominante: Preta. SUÍTE DE APLICATIVOS (legítimo) Suíte de Aplicativos Microsoft Office 2016 Home Student OEM (AUTÊNTICO), versão em Português Brasil, podendo ser em regime OEM; Deverá ser licenciada e estar pré-instalada no equipamento. Deve acompanhar cabo de vídeo vga, dvi ou hdmi e cabo de energia 3 pinos padrão NOVO. Deve acompanhar todos os acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Todos os componentes do equipamento (gabinete, teclado e mouse) deverão obedecer a mesma padronização de cor preto; Todos os componentes do equipamento deverão ser novos e pertencer a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceita oferta de peças/equipamentos descontinuados. Somente o Sistema Operacional e a Suíte de Aplicativos devem estar instalados. Garantia de 12 meses.</p> | | | | |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 165 | Espremedor de frutas elétrico 30W, 1,25 litros, automático | Un | 2 | R\$304,06 | R\$608,12 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 166 | Extensão elétrica 30m, reforçada, 20A, cabo PP 2 x 1,0. | Un | 3 | R\$219,97 | R\$659,91 |



| | | | | | | |
|------------------|-----|---|----|----|-------------|--------------|
| EXCLUSIVO ME-EPP | 167 | Ferro de passar a vapor, 127V/220V, mínimo de 3 configurações de temperatura, função spray e tanque de água. | Un | 1 | R\$259,14 | R\$259,14 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 168 | Filtro de linha com 5 tomadas, cabo de 6 metros, incluindo tomada fusível 10a. | Un | 80 | R\$50,53 | R\$4.042,40 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 169 | Fogão a gás de piso 4 bocas, com mesa de inox, grades duplas, botões removíveis com aro protetor para evitar a entrada de sujeira, forno de no mínimo 72 litros, dimensões mínimas 52cm x 97cm x 69cm. | Un | 3 | R\$778,89 | R\$2.336,67 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 170 | Fogão a gás de piso 6 bocas, branco, com mesa de aço inox, grades duplas, botões removíveis com aro protetor para evitar a entrada de sujeira, forno de no mínimo 96 litros, com 2 prateleiras de altura ajustável, dimensões mínimas 97cm x 77cm x 68cm. | Un | 6 | R\$1.603,79 | R\$9.622,74 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 171 | Forno elétrico autolimpante grill, 44L, características: timer 0 a 2 horas com aviso sonoro, dourador, luz interna, luz piloto, controle automático de temperatura, abertura ergonômica, termostato de 50°C a 320°C, isolamento em fibra cerâmica, pés antiderrapantes. Voltagem 110V/220V, potência 1750W, dimensões mínimas 36cm x 57cm x 49cm. | Un | 6 | R\$729,95 | R\$4.379,70 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 172 | Freezer vertical, 1 porta reversível, 231 litros, branco, controle de temperatura externo, gavetão multiuso, dimensões mínimas: 153cm x 61cm x 69cm. | Un | 6 | R\$3.154,36 | R\$18.926,16 |



| | | | | | | |
|------------------|-----|---|----|----|-------------|--------------|
| EXCLUSIVO ME-EPP | 173 | Geladeira Frost Free com tecnologia Inverter, cor branca, 2 portas, com porta ovos, alarme (porta aberta), fabricação de gelo, temperatura -18, iluminação interna, pés reguláveis niveladores, rodízios, degelo autolimpante, potência: 54W, voltagem: 220 Volts. Medidas mínimas: 70cm x 189cm x 73,2cm, capacidade líquida do refrigerador: 346L, capacidade líquida do freezer: 128L. | Un | 8 | R\$4.348,35 | R\$34.786,80 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 174 | Geladeira. Modelo duplex, com degelo manual, cor branca, 2 portas, iluminação interna, pés reguláveis, 3 prateleiras, 1 gaveta, voltagem: 220V. Medidas mínimas: 54,8cm x 161,9cm x 61,3cm, capacidade líquida de 260 litros, freezer com capacidade 53 litros. | Un | 12 | R\$2.503,60 | R\$30.043,20 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 175 | Kit teclado e mouse sem fio conforto multimídia, conexão: USB, 1200 DPI. Medidas mínimas teclado: 2,5cm x 13,1cm x 44cm. Medidas mínimas mouse: 3,5cm x 6,2cm x 9,8cm. | Un | 4 | R\$81,78 | R\$327,12 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 176 | Lavadora de alta pressão 2200 1500psi1400W com jato de água leque e concentrado, sistema stop total- Laranja/preta, voltagem: 127V ou 220V. Medidas mínimas: 26cm x 26cm x 65 cm, tamanho da mangueira: 3 m. | Un | 7 | R\$2.180,84 | R\$15.265,88 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 177 | Liquidificador Turbo, copo com filtro 05 velocidades, 900W, capacidade total do copo: 2,7L, voltagem: 110 Volts, material: metal lâmina em aço inox serrilhada. Medidas mínimas: 21cm x 40cm x 22cm. | Un | 9 | R\$622,81 | R\$5.605,29 |



| | | | | | | |
|------------------|-----|--|----|----|-----------|-------------|
| EXCLUSIVO ME-EPP | 178 | Máquina de costura overloc, alimentação elétrica: 110v ou 220v, potência do motor: 150w/180w, velocidade do motor: 9.000rpm/10.000rpm (rotações por minuto). | Un | 1 | R\$976,31 | R\$976,31 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 179 | Máquina de costura reta, portátil, potência: velocidade de 750 pontos por minuto, voltagem: 110 Volts. Medidas mínimas: 38cm x 29cm x 19cm, peso: 5,5Kg. | Un | 1 | R\$859,25 | R\$859,25 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 180 | Microondas, capacidade 34L, 110V e 220V, branco, dimensões mínimas 30cm x 53cm x 42cm. | Un | 2 | R\$752,22 | R\$1.504,44 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 181 | Mouse Optico com conector USB. Resolução mínima de 1200Dpi, com dispositivo de rolagem (Scroll), com profundidade mínima de 9 mm. Cor: preto. | Un | 20 | R\$26,91 | R\$538,20 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 182 | Mouse sem fio MS350, conexão: USB, 1200dpi, 3 Botões, ergonômico, cor: preto - MO212 | Un | 12 | R\$40,17 | R\$482,04 |

15 DE JULHO DE 1907



| | | | | | |
|-------------------------|------------|---|-----------|-----------|---------------------------------|
| <p>EXCLUSIVO ME-EPP</p> | <p>183</p> | <p>NOTEBOOK MODELO 1 Processador Velocidade do Processador / Frequência Base 2.4GHz Velocidade do Processador Frequência Aumentada 4.40GHz Memória Cache 12MB. Memória Memória RAM 8GB Expansível Expansível até 32GB Barramento da Memória DDR4 Clock da Memória 3200MHz. Disco/Armazenamento Interface do SSD NVMe PCIe 4.0 Capacidade do SSD NVMe 512GB. Monitor Tipo de Tela LED Painel TN Tamanho da Tela 15,6" Resolução da Tela Full HD Frequência da Tela 60Hz Formato de Tela 16:09. Vídeo Memória da Placa de Vídeo 8GB Tipo de Placa de Vídeo Integrada Modelo da Placa de Vídeo UHD. Conectividade Wi-Fi Bluetooth Wireless 802.11 a/b/g/n/ac R2 + ax wireless Webcam HD Placa de Rede Gigabit Ethernet Suporte a Wake on LAN. Conexões Uma porta Ethernet RJ-45, Uma porta HDMI 2.1, Duas portas USB 3.2 Gen 1, Uma porta USB Tipo-C Thunderbolt4, Uma porta USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps). Teclado/Mouse Teclado em Membrana Português do Brasil padrão (ABNT 2) Teclado numérico independente Touchpad Multi gestual com dois botões Áudio Alto-falantes estéreo Bateria Bateria de 3 células (lítion) 50Wh. Autonomia de até 6 horas Voltagem da Fonte 90W Tipo de Tomada Adaptador AC Bivolt de 3 pinos. Cor predominante Cinza aço Bolsa/Mochila Compartimento grande com espaço para notebook de 15.6" Compartimentos frontais</p> | <p>Un</p> | <p>12</p> | <p>R\$3.533,09 R\$42.397,08</p> |
|-------------------------|------------|---|-----------|-----------|---------------------------------|



| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | <p>Compartimentos laterais Material resistente a água Cor preto. SISTEMA OPERACIONAL (legítimo) O fornecedor deverá entregar o equipamento com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits (AUTÊNTICO), no idioma português do Brasil. Estar previamente instalado - bem como todos os drivers de adaptadores internos. necessários para seu funcionamento registrado - e com o Certificado de Autenticidade afixado na parte lateral do microcomputador; Deve estar atualizado com seu último Service Pack.. SUÍTE DE APLICATIVOS (legítimo) Suíte de Aplicativos Microsoft Office 2019 Home Student OEM. (AUTÊNTICO), versão em Português Brasil, podendo ser em regime OEM; Deverá ser licenciada e pré-instalada no equipamento.Consideraç ões Deve acompanhar todos os acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento.. Todos os componentes do equipamento deverão ser novos e pertencer a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceita oferta de peças/equipamentos descontinuados. Somente o Sistema Operacional e a Suíte de Aplicativos devem estar instalados. Garantia de 12 meses.</p> | | | |
|--|--|--|--|--|



| | | | | | | |
|------------------|-----|---|----|----|-------------|--------------|
| EXCLUSIVO ME-EPP | 184 | <p>Projektor Datashow hd 1080p, 3000 lúmens, compatível com vários dispositivos. Tamanho da projeção: 45 polegadas a 1.35 metros, 60 polegadas a 1.8 metros, 80 polegadas a 2.4 metros, 120 polegadas a 3.6 metros, 200 polegadas a 5.8 metros.</p> | Un | 17 | R\$853,27 | R\$14.505,59 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 185 | <p>Relógio de parede prata metálico com pilha, medidas mínimas: 24,5 cm x 3,81 cm x 24,5 cm. Peso: 500 gramas.</p> | Un | 2 | R\$184,77 | R\$369,54 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 186 | <p>Sensor de movimento Infravermelho Pit Iv 300, 2 pirossensores infravermelhos de duplo elemento com dimensões compactas de no mínimo: 36,5 mm X 48,5 mm, linha Série 3000, Cor branco.</p> | Un | 1 | R\$132,81 | R\$132,81 |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 187 | <p>TABLET 10" Display: Tecnologia: TFT Tamanho mínimo do Display: 10" Taxa mínima de Atualização da Tela: 90 Hz Número mínimo de Pixels: 1920 x 1200 (WUXGA) Quantidade mínima de Cores: 16 M. Memória: Memória Interna total compartilhada: 64GB Suporte a Cartão de Memória: Sim Tipo Cartão de Memória Suportado: Micro SD Capacidade do Cartão de Memória: até 1TB Memória RAM: 4G. Processador: Modelo do Processador: No mínimo igual ou semelhante a Qualcomm Snapdragon 695 Número mínimo de Núcleos: Octa-Core Velocidade mínima do Processador: 4x 2.2 GHz + 4x 1.7 GHz. Sistema Operacional: Sistema Operacional Android 14- Plataforma 64 bits. Conectividade: Bluetooth v5.1 Browser Google Chrome Conexão Wi-Fi: WiFi 5, 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 USB versão: 2.0 USB</p> | un | 8 | R\$2.081,53 | R\$16.652,24 |



| | | | | | | |
|------------------|-----|--|----|---|-----------|-----------|
| | | <p>Conector: Tipo C. Câmera Traseira: Resolução: 8MP F2.0 Zoom: Zoom Digital até 10X Foco Automático (AF): Sim. Câmera Frontal: Resolução: 8MP F2.2. Vídeo: Formatos Suportados para reprodução: MP4, M4V, 3GP, 3G2 Resolução de reprodução: FHD (1920 x 1080) @60fps Resolução de gravação: FHD (1920 x 1080) @30fps. Imagem: Formatos Suportados: A-GIF, BMP, GIF, JPEG, PNG, WBMP Formato e Interface: Formato do Aparelho: Tablet Interface com o Usuário: Touch Screen. Sensores: Tipos de Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geomagnético, Sensor Hall, Luz RGB Reconhecimento Facial: Sim. Bateria & Carregamento: Capacidade da Bateria (mAh): 7.040 mAh Tipo de Bateria: Ions de Lítio Voltagem: Bi-Volt Carregamento Rápido: Sim (15W). GPS: GPS: Sim A-GPS: Sim Carregador Cabos de Dados Extrator da bandeja de MicroSD.. Garantia: 12 meses de garantia</p> | | | | |
| EXCLUSIVO ME-EPP | 188 | Telefone celular fixo GSM CF4202N, preto. Medida mínima: 200 mm x 90 mm x 195 mm. Peso: 705 gramas. | Un | 2 | R\$331,63 | R\$663,26 |

Valor Máximo: R\$1.178.581,58 (um milhão cento e setenta e oito mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos)

ANEXO I – Endereço locais de entrega constam abaixo identificados. Poderão ser acrescidos ou suprimidos pontos de entrega conforme a necessidade da Administração.

| IDENTIFICAÇÃO | ENDEREÇO | BAIRRO |
|---------------|----------|--------|
|---------------|----------|--------|



| | | |
|---|--|------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | Rua Cel. Emilio Gomes, 22 | Centro |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Rua Dr. Correia, 471 | Centro |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, CRIANÇA E PESSOA IDOSA | Rua Dr. Correia, 471 | Centro |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR | Avenida Vicente Machado, 455 | Centro |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | Avenida Vicente Machado, 455 | Centro |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA ANIMAL | Avenida Vicente Machado, 455 | Centro |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | Rua XV de Julho, 310 | Dalegrave |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Avenida João Stoklos, s/n | Centro |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER | Rua da Liberdade, 12-306 | Centro |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | Rua Dr. Correia, 242 | Centro |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | Rua Jaime Luís Stolf, 40 | Centro |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | Rua Maria Bitar do Prado, 86 | Rio Bonito |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Rua Vitória de Monte Castelo, s/n ao lado do campo municipal | Fósforo |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA | Rua Manoel Ribas, nº 171 e nº 181 | Centro |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS | Rua Maria Bitar do Prado, 86 | Rio Bonito |

Responsável pela elaboração: Aline Aparecida Muzinoski



PREGÃO ELETRÔNICO nº 085/2024

ANEXO II

[MODELO DE] PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____

CNPJ _____

Endereço: _____

Telefone/e-mail: _____

Validade da proposta: 60 dias.

O VALOR PROPOSTO É DE: R\$ _____,___ (_____) referente aos ITENS/ LOTES nº XXX, conforme descritivo abaixo elencado.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | SUBTOTAL |
|------|-----------|------------|----------------|----------|
| XXX | XXXX | XXXX | XXXX | XXXX |

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo do CNPJ

| DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO | |
|--|--|
| Razão Social: | |
| CNPJ: | |
| Endereço: | |
| Telefone: | |
| Email: | |
| Representante Legal: | |
| Cargo: | |
| R.G.: | |
| CPF: | |



PREGÃO ELETRÔNICO nº 085/2024

ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A verificação da Habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor e será verificada, após a análise e julgamento das Propostas, devendo apresentar os seguintes documentos:

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Os documentos abrangidos pelo SICAF são relativos à:

- I) Regularidade Fiscal;
- II) Regularidade Trabalhista;
- III) Qualificação Econômica – Financeira;

IV) Habilitação Jurídica, exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos.

O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste edital.

Ao licitante inscrito no SICAF, cujos documentos solicitados em Edital encontrem-se vencidos no SICAF ou aos documentos que não se encontrem inseridos no mesmo, deverá apresentar a documentação atualizada à Pregoeira no momento da habilitação.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

ou;

se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

OBSERVAÇÕES:

I - Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II - Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

III - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;



b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Em caso de empresas em recuperação Judicial, a mesma deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

c) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

d) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

e) Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados de acordo com a Lei 6.404/76, 11.638/2007, 11.941/2009 e Decreto n.º 8.683/2016, que comprovem a boa situação financeira da licitante e



ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (quando for o caso), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a serem apresentadas deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente.

e.1) Em caso de Sociedade Anônima ou Empresa de Grande Porte os Demonstrativos Contábeis que devem ser apresentados são:

e.1.1) Balanço Patrimonial;

e.1.2) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

e.1.3) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA, substituível pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL;

e.1.4) Demonstração do Fluxo de Caixa -DFC; e

e.1.5) Parecer dos Auditores Independentes (para Sociedade Anônima).

e.2) Para os demais tipos de sociedade os Demonstrativos Contábeis que devem ser apresentados são:

e.2.1) Balanço Patrimonial;

e.2.2) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

e.2.3) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA substituível pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL (As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, optantes pela regra de contabilidade ITG 1000, estão liberadas da elaboração da Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)).

e.3) Todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada e registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com CRC ativo e também assinatura do titular da empresa. O registro do contabilista no CRC e sua situação ativa poderão ser verificados mediante consulta on-line.

e.3) Nos casos de empresa recém constituída, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento,



devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Comprovação da qualificação técnica

a) Declaração de que se enquadra como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em sendo o caso, e para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo em anexo.

Documentação Complementar

a) Declaração Unificada (Anexo III);

OBS: Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 085/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura de Irati- PR- PMI

Pregão Eletrônico nº 085/2024.

OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de móveis, eletrônicos, eletrodomésticos, materiais e utensílios de copa.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- Declara, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não possui condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Irati,;



- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que concorda com as condições estabelecidas no edital.
- Declaro, que sempre que possível, os processos de produção do item minimizarão o impacto ambiental, devendo serem duráveis e de alta qualidade, para que tenham um ciclo de vida mais longo e com informações sobre seus impactos ambientais e que sempre que possível, devem ser fabricados com materiais que sejam renováveis, recicláveis ou biodegradáveis.
- **Declaro que a empresa cumpre a legislação ambiental, em especial para destinação de resíduos e a Lei Federal nº 12.305/2010 sobre a logística reversa.**
- Declaro que tenho ciência de que os dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula décima sétima, conforme lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011- Lei de Acesso à Informação.

APENAS PARA AS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- Enquadra-se como Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que o faturamento bruto anual não é superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) no ano-calendário anterior, conforme balanços anexo ao processo.
- Está ciente de que a inexatidão das informações prestadas nesta declaração implicará em sanções administrativas, civis e penais, inclusive a perda do enquadramento como ME e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo do CNPJ



PREGÃO ELETRÔNICO nº 085/2024

ANEXO IV

MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preços que celebram e vinculam entre si, o Município de Irati-PR e _____.

CONTRATANTE: Município de Irati, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Coronel Emilio Gomes, 22, inscrito no CNPJ/MF nº 75.654.574/0001-82, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Jorge David Derbli Pinto, portador da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.132-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.799-53, podendo ser citado no Paço Municipal, sediado à Rua Cel. Emilio Gomes, 22, Centro – Irati-PR.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, instituída no CNPJ sob o nº _____, e NIRE nº _____, neste ato representado por seu _____, o (a) Sr (a). _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF/MF nº _____, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 085/2024, regido Pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 147, de 16 de setembro de 2014 e, suas alterações, Lei 12846/2013, Código de Defesa do Consumidor e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 085/2024, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, bem assim, com fundamento no ato de Homologação e Adjudicação contido nos autos, firmar a presente ata de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

§ 1º - Tem por objeto a **Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de móveis, eletrônicos, eletrodomésticos, materiais e utensílios de copa.**



§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I.O Termo de Referência;

II.O Edital da Licitação;

III. A Proposta do contratado;

IV.Anexos dos documentos supracitados, tais como planilhas readequadas, cronogramas e demais memoriais.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E PAGAMENTO

§ 1º - Em decorrência da proposta apresentada e homologada, ficam registrados os preços para os itens abaixo discriminados, sendo o valor total desse instrumento de contrato XXXX(_____,___).

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

638 Reduz. - Equipamento e Material Permanente - 2199 Fonte

636 Reduz. - Equipamento e Material Permanente - 880 Fonte

281 Reduz.- Equipamento e Material Permanente - 2064 Fonte

279 Reduz.- Equipamento e Material Permanente - 934 Fonte

309 Reduz - Equipamento e Material Permanente - 2048 Fonte

311 Reduz - Equipamento e Material Permanente - 2115 Fonte

317 Reduz - Equipamento e Material Permanente - 1940 Fonte

706 - Equipamentos e Material Permanente - 2232 Fonte

Ou quaisquer dotações pertinentes da secretaria solicitante.

§ 3º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso de o término do



pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura de Irati, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. Quando do envio da nota fiscal, em atendimento ao decreto municipal nº 436/2023, a retenção do imposto de renda de pessoas jurídicas ocorrerá direto na fonte, tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1234 de 2012 da Receita Federal do Brasil.

§ 4º - As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

§ 5º - Eventuais correções financeiras, decorrentes de atrasos de pagamentos, deverão ser pleiteadas por via judicial. Não serão pagos valores além do estabelecido na Nota de Empenho, a título de multa, juros, mora, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

§ 1º- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao pregão nº 085/2024.

§ 2º- No prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a solicitação formal contados da data de recebimento da respectiva nota de autorização de despesa. Os produtos licitados deverão ser entregues no local indicado na NAD-Nota de Autorização de Despesa. A entrega dos objetos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia. Sendo que a ausência de justificativa será registrada e poderão ser tomadas as medidas administrativas cabíveis descritas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

§ 4º- Os locais de entrega serão repassados por meio da Nota de Autorização de Despesa emitido pelo Departamento de Compras.

§ 5º- Os produtos, QUANDO SOLICITADOS, deverão ser entregues nos locais indicados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a solicitação formal, caso o prazo não possa ser cumprido a empresa deverá solicitar prorrogação do mesmo mediante autorização prévia. Será considerado descumprimento de cláusula contratual se ocorrer atraso não justificado.



CLÁUSULA QUINTA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo único- Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE (art. 92, V)

§ 1º- Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e proposta apresentada pela licitante.

§ 2º- Considerando o prazo de execução, não há previsão de reajustamento neste contrato.

CLAUSULA QUINTA DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento.
- II. Dar a CONTRATADA as condições e informações necessárias à regular execução do objeto;
- III. Indicar o local de entrega dos bens e/ ou prestação dos serviços.
- IV. Pelo pagamento do objeto contratado.
- V. Fiscalizar os contratos, entregas e/ ou prestações de serviços realizados pela contratada.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I. A Contratada fica obrigada a entregar o objeto, quando solicitado através de Nota de Requisição de Empenho, nas condições estabelecidas neste Termo e Edital, prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a solicitação formal contados da data de recebimento da respectiva nota de autorização de despesa.

II. Os itens licitados deverão ser entregues/prestados no local indicado na NAD- Nota de Autorização de Despesa. A entrega dos objetos deverá ser efetuada no prazo indicado e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia. Sendo que a ausência de justificativa será registrada e poderão ser tomadas as medidas administrativas cabíveis descritas na no contrato.

III. Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação. A empresa será responsável pela contratação dos membros da equipe,



registro ou contrato de trabalho, pagamento de salários, comissões, encargos e todo e qualquer remuneração ou custo trabalhista, manutenção da carga horária contratada, custas com acidentes, ferimentos, lesões de pequena e grande monta e óbito, tanto ocasionados aos funcionários contratados como ocasionados “pelos” funcionários contratados contra terceiros. Não haverá pagamento adicional para estes serviços, sendo o valor registrado em sessão o valor a ser pago à contratada e cabendo à ela o ônus do pagamento aos terceiros.

IV. Arcar com todas as despesas referentes a Associações ou Sindicatos da área.

V. Arcar com todas as despesas referentes à manutenção e funcionamento dos equipamentos, quando utilizados na prestação dos serviços e/ ou fornecimento de bens.

VI. A contratada deverá providenciar todas as licenças, os recolhimentos das taxas, emolumentos, encargos e outras previstas em lei, necessárias à execução do objeto desta licitação, não cabendo ao município qualquer ônus adicional, além do pagamento do objeto contratado.

VII. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

VIII. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto.

IX. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

X. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XI. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII. Fornecer aos seus funcionários, uniformes e equipamentos de segurança (quando necessário). No uniforme deve estar indicado o nome da empresa contratada.

XIII. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

XIV. No valor estão inclusas todas as despesas com a entrega dos produtos e prestação dos serviços, que deverá ocorrer no prazo estabelecido no termo de referência. Os produtos e/ ou serviços serão solicitados de acordo com a necessidade do município,



ficando a Administração Municipal no direito de solicitar o cancelamento total ou parcial dos serviços, assim como redução ou aumento de quantitativos.

XV. Os itens, objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas no edital.

XVI. Para execução do contrato, deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento, transporte e entregas.

XVII. A empresa detentora/contratada ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

XVIII. Manter o total sigilo dos dados obtidos e das negociações que vier a participar, inclusive dos dados armazenados, ficando responsável por qualquer divulgação sem autorização expressa da Instituição.

XIX. A contratada não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer o objeto sem prévia solicitação da Contratante.

XX. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, as obrigações assumidas em Contrato, salvo com autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAIS DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial.

§ 2º - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§ 3º - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

§ 4º - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



I. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 5º - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

I. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

§ 6º - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

§7º- Haverá cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§8º- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

II. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

§9º- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

§10º- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

I. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou



fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§11º- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

§12º- Endereços locais de entrega constam abaixo identificados. Poderão ser acrescidos ou suprimidos pontos de entrega conforme a necessidade da Administração.

| IDENTIFICAÇÃO | ENDEREÇO | BAIRRO |
|---|--|---------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | Rua Cel. Emilio Gomes, 22 | Centro |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Rua Dr. Correia, 471 | Centro |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, CRIANÇA E PESSOA IDOSA | Rua Dr. Correia, 471 | Centro |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR | Avenida Vicente Machado, 455 | Centro |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | Avenida Vicente Machado, 455 | Centro |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA ANIMAL | Avenida Vicente Machado, 455 | Centro |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | Rua XV de Julho, 310 | Dalegrave |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Avenida João Stoklos, s/n | Centro |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER | Rua da Liberdade, 12-306 | Centro |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | Rua Dr. Correia, 242 | Centro |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | Rua Jaime Luís Stolf, 40 | Centro |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | Rua Maria Bitar do Prado, 86 | Rio Bonito |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Rua Vitória de Monte Castelo, s/n ao lado do campo municipal | Fósforo |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA | Rua Manoel Ribas, nº 171 e nº 181 | Centro |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS | Rua Maria Bitar do Prado, 86 | Rio Bonito |

CLÁUSULA SÉTIMA DA REVISÃO DOS PREÇOS

§1º- Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no Art. 124 inciso II alínea "d" da Lei 14133/2021.



CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES

§ 1º- A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1º as seguintes sanções:

- I - advertência;



II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3º- Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º- A sanção prevista no §2º inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5º- No caso de inexecução parcial injustificada:

I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a contratada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do contrato;

III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.



§6º- Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

III. No caso de inexecução total, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§7º- A sanção prevista no inciso II do §2º, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1º.

§8º- A sanção prevista no inciso III do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9º- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10º- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§11º- A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



§12º- Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2º, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§13º- A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§14º- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. pagamento da multa;
- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- VI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§15º- Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§1º. A inexecução total ou parcial da Ata de RP ensejará sua extinção, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/21 e possíveis alterações posteriores, são motivos para extinção da Ata de RP:



- I -O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos.
- II -O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos.
- III -A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços ou objetos, nos prazos estipulados.
- IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega do objeto.
- V -O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador da Ata de RP.
- VI -A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Registrada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas nesta Ata de RP.
- VII- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- VIII-O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117, da Lei nº 14.333/21.
- IX - Fraude ou execução incorreta do objeto desta Ata de RP sem justa causa; X- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de RP.
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata de RP.

§2º. A Extinção desta Ata de RP poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

§1º- Adota-se neste contrato, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA COLUSIVA: Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexeqüíveis;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos



concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1º. A contratata fica ciente da proteção de dados pessoais da presente contratação, conforme Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

§2º A contratada fica ciente de que dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula décima sétima, conforme lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

§ 1º- A fiscalização instrumento de contrato caberá à Secretaria Municipal de Educação, sendo efetuado pela servidora Gleici Vudala, matrícula 5066665 e a gestão dos termos contratuais será efetuada pelo senhor Jandira Terezinha Girardi Knopika ou quem venha a ser designado para esta função posteriormente.

§ 2º- Em caso de impossibilidade de os mesmos cumprirem as funções estabelecidas, serão nomeados novos fiscais/ gestores.

§ 3º- O termo de referência foi integralmente elaborado pela Secretaria acima



citada.

§ 4º- O recebimento dos materiais e serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

Os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Ler minuciosamente o contrato, conhecer o objeto, bem como sobre todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II. Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado em contrato;
- III. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- IV. Determinar a correção de falhas ou defeitos;
- V. Aplicar à Detentora da Ata as sanções administrativas de sua competência;
- VI. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º. A gestão ficará a cargo dos Secretários das pastas demandantes;

§3º. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

§4º. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do Município ou do servidor designado para a fiscalização.

§5º. Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o Município notificará a CONTRATADA para, no prazo estipulado na notificação, proceder à regularização.



§6º. Ao Município não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

§7º. As comunicações entre Município e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§8º. Ficam os Fiscais e os Gestores das ATAS cientes da publicação das mesmas após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

§ 1º Todas as condições apresentadas no termo de referência do edital de licitação nº 085/2024, mantém-se como condição à prestação dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA PUBLICAÇÃO

§1º- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

§1º- Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador da Ata de RP, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO CONTRATUAL

Parágrafo Único: Fica eleito o Foro da Comarca de Irati para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.



Irati, ____ de ____ de 202__.

Jorge David Derbli Pinto

Município de Irati- CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL

TESTEMUNHA

15 DE JULHO DE 1907